

SECRETARIA DA  
SAÚDE

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**SGD: 2025/30559/289305**

Palmas, 17/09/2025.

## **NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2025/SES/GASEC**

**Autores: Kédma Maria Carneiro** – Diretora da Assistência Farmacêutica DAF / SAEL / SES-TO e **Jakeline Lacerda Neri** – Médica DAF / SAEL / SES-TO.

**Colaboradores: Meiry Barros Araujo** – Gerente Técnica Científica DAF / SAEL / SES-TO, **Danyel de Moraes Avelino** – Superintendente de Aquisição e Estratégia de Logística SAEL / SES-TO e **Jucimaria Dantas Galvão** - Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde SPAS / SES-TO.

**1. ASSUNTO: Orientações sobre o fornecimento de negativas de medicamentos dentro da Assistência Farmacêutica Estadual conforme Portaria Nº 127/2025/SES/GASEC.**

### **2. INTRODUÇÃO**

A Portaria Nº 127/2025/SES/GASEC estabelece diretrizes para o fornecimento de negativas de medicamentos dentro da Assistência Farmacêutica Estadual, regulamentando o processo de disponibilização de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) respeitando as competências do SUS e promovendo o acesso à saúde, conforme preceitos da Lei Nº 8.080/1990.

Esta Nota de Orientação Técnica tem como objetivo apresentar uma análise dos principais pontos abordados na Portaria, com o intuito de simplificar seu conteúdo, facilitando o acesso e a compreensão por parte dos usuários.

### **3. OBJETIVO DA PORTARIA**

A Portaria tem como objetivo garantir a segurança jurídica do paciente ao regular a negativa de fornecimento de medicamentos, respeitando as competências do SUS. A norma reafirma a importância do direito à saúde, conforme previsto na Constituição Federal, e visa assegurar a eficiência administrativa no fornecimento de medicamentos.

### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

De acordo com o Art. 1º, da Portaria Nº 127/2025/SES/GASEC, o fornecimento de medicamentos no SUS estará condicionado à apresentação de documentos que garantam a correta análise e decisão sobre a solicitação. Os documentos exigidos

SES/SAEL/DAF

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4562  
[www.to.gov.br/saude/](http://www.to.gov.br/saude/)

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANIO RODRIGUES DE SOUZA EM 18/09/2025 14:54:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jucimaria Dantas Galvao EM 17/09/2025 19:33:30

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 742CDFA8022496B9 | SGD:2025/30559/289305



SECRETARIA DA  
SAÚDE

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



incluem:

- Prescrição médica conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB);
- Relatório médico completo, contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), histórico clínico, exames, medicamentos prescritos e informações sobre tratamentos anteriores;
- Documentos pessoais do requerente, incluindo cartão do SUS e comprovante de residência.

Este procedimento visa garantir a veracidade das informações e uma análise mais precisa das necessidades dos pacientes.

## 5. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS NEGATIVAS DE FORNECIMENTO

O Art. 2º, da Portaria Nº 127/2025/SES/GASEC detalha os critérios que serão seguidos para análise das negativas de fornecimento de medicamentos. A negativa poderá ocorrer nas seguintes situações:

- Medicamentos não incorporados pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) ou fora das listas de dispensação do SUS, como a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e a Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME);
- Medicamentos não registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou fora das indicações aprovadas, como os medicamentos off-label;
- Impossibilidade de substituição por medicamentos já disponíveis nas listas do SUS;
- Falha ou atraso no planejamento e fornecimento de medicamentos pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

Esse detalhamento visa garantir que as negativas sejam justificadas de maneira objetiva, em consonância com as diretrizes da CONITEC e com a legislação vigente.

## 6. ANÁLISE E DECISÃO SOBRE SOLICITAÇÕES

O Art. 3º, da Portaria Nº 127/2025/SES/GASEC estabelece o procedimento para análise e decisão sobre as solicitações de fornecimento. A análise deve ser baseada na conformidade com os protocolos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo SUS. Caso o fornecimento seja negado, o paciente deverá ser informado de maneira clara sobre os motivos da decisão e orientado sobre alternativas terapêuticas, caso existam.

SES/SAEL/DAF

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4562  
[www.to.gov.br/saude/](http://www.to.gov.br/saude/)

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANIO RODRIGUES DE SOUZA EM 18/09/2025 14:54:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jucimária Dantas Galvao EM 17/09/2025 19:33:30

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 742CDFA8022496B9 | SGD:2025/30559/289305



SECRETARIA DA  
SAÚDE

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Esse processo assegura a transparência e a comunicação adequada com o paciente, fundamental para a construção de uma assistência farmacêutica mais eficiente e humana.

## 7. PRAZO PARA RESPOSTA

No Art. 4º, da Portaria Nº 127/2025/SES/GASEC fica estabelecido o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para a Assistência Farmacêutica Estadual fornecer uma resposta fundamentada ao paciente, a partir da data do protocolo da solicitação. Esse prazo visa proporcionar uma resposta rápida e eficiente ao cidadão, garantindo que o processo de fornecimento de medicamentos seja transparente e célere.

## 8. ABRANGÊNCIA DOS COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A Portaria Nº 127/2025/SES/GASEC também delimita as responsabilidades dos Componentes da Assistência Farmacêutica, como o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e o Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF). As negativas devem ser aplicadas conforme as normativas de cada um desses componentes, garantindo a correta distribuição e execução da política de medicamentos.

## 9. IMPLICAÇÕES PARA OS PACIENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Para os pacientes, a Portaria Nº 127/2025/SES/GASEC assegura um processo mais transparente e detalhado na análise de fornecimento de medicamentos. Além disso, a normativa visa a qualidade da assistência farmacêutica, que deve estar alinhada aos protocolos terapêuticos do SUS.

Para os profissionais de saúde e gestores, a Portaria oferece um roteiro claro sobre como proceder nas solicitações de medicamentos, reforçando a importância da conformidade com as normativas de saúde pública.

## 10. CONCLUSÃO

A Portaria Nº 127/2025/SES/GASEC é um avanço significativo na regulamentação da assistência farmacêutica no estado, promovendo maior transparência, eficiência e segurança jurídica no fornecimento de medicamentos no SUS. Ao estabelecer critérios claros e objetivos para as negativas de fornecimento, bem como prazos definidos para a resposta, a norma assegura que o sistema de saúde estadual funcione de forma mais organizada e acessível, sempre dentro dos parâmetros legais e das diretrizes estabelecidas pelo SUS e CONITEC.

Esta medida representa um passo importante na melhoria da qualidade da assistência farmacêutica, buscando garantir que os pacientes tenham acesso aos medicamentos

SES/SAEL/DAF

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4562  
[www.to.gov.br/saude/](http://www.to.gov.br/saude/)

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANIO RODRIGUES DE SOUZA EM 18/09/2025 14:54:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jucimária Dantas Galvao EM 17/09/2025 19:33:30

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 742CDFA8022496B9 | SGD:2025/30559/289305



SECRETARIA DA  
SAÚDE

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



necessários para o tratamento adequado, ao mesmo tempo em que respeita as normativas nacionais de saúde.

## 11. RECOMENDAÇÕES

### • Para os gestores públicos

É fundamental que haja treinamento contínuo das equipes responsáveis pela análise e decisão sobre as solicitações de medicamentos, de forma a garantir a correta aplicação dos critérios estabelecidos na Portaria;

### • Para os profissionais de saúde

A prescrição dos medicamentos deve estar em conformidade com as listas e protocolos estabelecidos pelo SUS, evitando que o paciente tenha solicitações negadas por falhas nos documentos apresentados;

### • Para a população

Com a finalidade de garantir o acesso aos medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e evitar negativas no fornecimento, é importante que a população:

- Apresente **prescrição médica correta**, com o nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB);
- Forneça um **relatório médico completo**, incluindo diagnóstico, exames, histórico e informações importantes sobre tratamentos anteriores;
- Mantenha seus **documentos pessoais atualizados**, incluindo o Cartão Nacional de Saúde (CNS) e comprovante de residência.

É importante compreender que a negativa de fornecimento pode ocorrer em situações previstas em lei, como nos casos em que o medicamento não integre as listas oficiais do SUS, não possui registro na ANVISA ou não está em conformidade com os protocolos clínicos estabelecidos.

Em caso de negativa, solicite uma justificativa detalhada sobre os motivos do indeferimento e questione sobre possíveis alternativas de acesso ou solução para o seu caso.

Fique atento ao prazo de resposta, que deve ser de até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo da solicitação. Em caso de dúvidas, procure os canais de atendimento da Assistência Farmacêutica para esclarecimentos e acompanhamento do processo.

SES/SAEL/DAF

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4562  
[www.to.gov.br/saude/](http://www.to.gov.br/saude/)

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANIO RODRIGUES DE SOUZA EM 18/09/2025 14:54:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jucimária Dantas Galvao EM 17/09/2025 19:33:30

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 742CDFA8022496B9 | SGD:2025/30559/289305



SECRETARIA DA  
SAÚDE

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



## 12. ESCLARECIMENTOS E/OU DÚVIDAS

Secretaria de Saúde por meio da Diretoria de Assistência Farmacêutica – SES-TO/  
SAEL / SPAS / DAF

Telefones: (63) 3027-4583. *E-mail:* adm.dafto@gmail.com ou [aftocantins@gmail.com](mailto:aftocantins@gmail.com)

*Assinatura Digital*

**JAKELINE LACERDA NERI**

Médica da Diretoria de Assistência Farmacêutica

*Assinatura Digital*

**MEIRY BARROS ARAUJO**

Gerente Técnica Científica da Assistência Farmacêutica

*Assinatura Digital*

**KÉDMA MARIA CARNEIRO**

Diretora da Assistência Farmacêutica

*Assinatura Digital*

**JUCIMÁRIA DANTAS GALVÃO**

Superintendente de Atenção à Saúde

*Assinatura Digital*

**DANYEL DE MORAES AVELINO**

Superintendente de Aquisição e Estratégia de Logística

*Assinatura Digital*

**VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA**

Secretário de Estado da Saúde

SES/SAEL/DAF

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4562  
[www.to.gov.br/saude/](http://www.to.gov.br/saude/)

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANIO RODRIGUES DE SOUZA EM 18/09/2025 14:54:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jucimaria Dantas Galvao EM 17/09/2025 19:33:30

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 742C DFA8022496B9 | SGD:2025/30559/289305



SECRETARIA DA  
SAÚDE

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



### 13. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 20 set. 1990.

TOCANTINS. **Portaria Nº 127/2025/SES/GASEC**, de 19 de fevereiro de 2025. Dispõe sobre [inserir aqui o tema da portaria, se desejar]. *Diário Oficial do Estado do Tocantins*, Palmas, TO, ano XXXVII, N.º 6.761, p. 73, 19 fev. 2025.

SES/SAEL/DAF

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4562  
[www.to.gov.br/saude/](http://www.to.gov.br/saude/)

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANIO RODRIGUES DE SOUZA EM 18/09/2025 14:54:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jucimária Dantas Galvao EM 17/09/2025 19:33:30

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 742C DFA8022496B9 | SGD:2025/30559/289305



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANIO RODRIGUES DE SOUZA EM 18/09/2025 14:54:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jucimaria Dantas Galvao EM 17/09/2025 19:33:30

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 742C DFA8022496B9 | SGD:2025/30559/289305



## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo notaorientaçãotecnica-spas.pdf do documento **2025/30559/289305** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
VANIO RODRIGUES DE SOUZA	18/09/2025 14:54:04 Assinado por LOGIN E SENHA por: VANIO RODRIGUES DE SOUZA
JUCIMARIA DANTAS GALVAO	17/09/2025 19:33:30 Assinado por LOGIN E SENHA por: Jucimaria Dantas Galvao
MEIRY BARROS ARAUJO	17/09/2025 16:59:49 Assinado por LOGIN E SENHA por: Meiry Barros Araujo
DANYEL DE MORAES AVELINO	17/09/2025 15:20:53 Assinado por LOGIN E SENHA por: DANYEL DE MORAES AVELINO
JAKELINE LACERDA NERI	17/09/2025 15:02:50 Assinado por LOGIN E SENHA por: Jakeline Lacerda Neri
KEDMA MARIA CARNEIRO	17/09/2025 15:02:14 Assinado por LOGIN E SENHA por: KEDMA MARIA CARNEIRO